

Quadro Comparativo
Violação de deveres das publicações informativas

<u>LEPR</u> DL n.º 319-A/76, de 03.05	<u>LEAR</u> Lei n.º 14/79, de 16.05 /	<u>LEPE</u> Lei n.º 14/89, de 29.04	<u>LEOAL</u> LO n.º 1/2001, de 14.08
			<p style="text-align: center;">Artigo 212º Violação de deveres das publicações informativas</p> <p>A empresa proprietária de publicação informativa que não proceder às comunicações relativas a campanha eleitoral previstas na presente lei ou que não der tratamento igualitário às diversas candidaturas é punida com coima de 200.000\$00 a 2 000 000\$00. ¹</p>

¹ De € 997,60 a € 9.975,96 (por aplicação do DL nº 136/2002, de 16 de maio).

<p><u>LEALRAA</u></p> <p>DL n.º 267/80, de 08.08</p>	<p><u>LEALRAM</u></p> <p>LO n.º1/2006, de 13.02</p>

<u>PCE</u>	<u>LORR</u>	<u>LEOAL</u>	<u>Código Penal</u>
<p>Lei n.º 15-A/98, de 03.04</p>	<p>Lei n.º 15-A/98, de 03.04</p>	<p>LO n.º 1/2001, de 14.08</p>	
<p>ARTIGO 413.º Violação dos deveres das publicações informativas</p>	<p>Artigo 228º Violação de deveres por publicação informativa</p>	<p>Artigo 212º Violação de deveres das publicações informativas</p>	
<p>As empresas proprietárias de publicações informativas que não procederem às comunicações relativas à campanha previstas neste código ou que não derem tratamento equitativo às diversas candidaturas são punidas com coima de cem mil a dois milhões e quinhentos mil escudos.</p>	<p>A empresa proprietária de publicação informativa que não proceder às comunicações relativas à campanha para o referendo previstas na presente lei ou que não der tratamento igualitário aos diversos partidos e grupos de cidadãos eleitores é punida com uma coima de 200 000\$00 a 2 000 000\$00.</p>	<p>A empresa proprietária de publicação informativa que não proceder às comunicações relativas a campanha eleitoral previstas na presente lei ou que não der tratamento igualitário às diversas candidaturas é punida com coima de 200.000\$00 a 2 000 000\$00. ²</p>	

² De € 997,60 a € 9.975,96 (por aplicação do DL nº 136/2002, de 16 de maio).